



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA Nº  
**424**  
SETOR DE ARQUIVO

Dist. \_\_\_\_\_

JCJ n.º 326/65

OBJETO — Saldo de Salário

AUDIÊNCIAS  
15/7/65 às 13,30 hs

*Presidência*

RECTE. — Salmon Pereira da Silva

RECDO. — Wilson Natal e Silva

Cr\$ 49.000

**AUTUAÇÃO**

Aos 19 dias do mês de maio  
do ano de 1965 na secretaria da Junta de Conciliação  
e Julgamento de Goiânia, autuo a  
reclamação

que segue

*José A. de Siqueira*  
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 18 dias do mês de maio de 1965  
compareceu perante mim, chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e  
Julgamento de Goiânia, o Sr. Salmon Pereira de Silva  
RECLAMANTE  
eletricista, casado, brasileiro,  
PROFISSÃO ESTADO CIVIL NACIONALIDADE  
Rua 218 nº 586 - Bairro Universitário associado do Sindicato  
RESIDÊNCIA

portador da C. P. - N. \_\_\_\_\_, série \_\_\_\_\_, e apresentou a seguinte  
reclamação contra Dr. Wilson Natal e Silva  
RECLAMADO

\_\_\_\_\_, domiciliado na Rua 9 nº 384-  
ATIVIDADE RUA E NÚMERO  
Setor Cesta \_\_\_\_\_;  
RUA E NÚMERO

Que foi contratado para fazer o serviço de insta-  
lação elétrica em um prédio de residência do reclamado, pelo  
preço de Cr\$ 1.500 por ponto, numa base de 50 pontos e mais  
Cr\$ 20.000 pelo assentamento do quadro com 5 circuitos;

Que recebeu do reclamado Cr\$ 16.000.

Assim, reclama o restante do pagamento na impor-  
tância de Cr\$ 19.000.

Assim sendo, pede que esta Junta de Conciliação e Julgamento ..... condene a reclamada a pagar-lhe a importância de Cr\$ 49.000.

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

NOME

ENDEREÇO

NOME

ENDEREÇO

NOME

ENDEREÇO

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante-

*José M. de Aguiar*  
CHEFE DA SECRETARIA

*Roberto Pereira da Silva*  
RECLAMANTE

REPRESENTANTE DO SINDICATO, QUANDO HOVER

(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira).

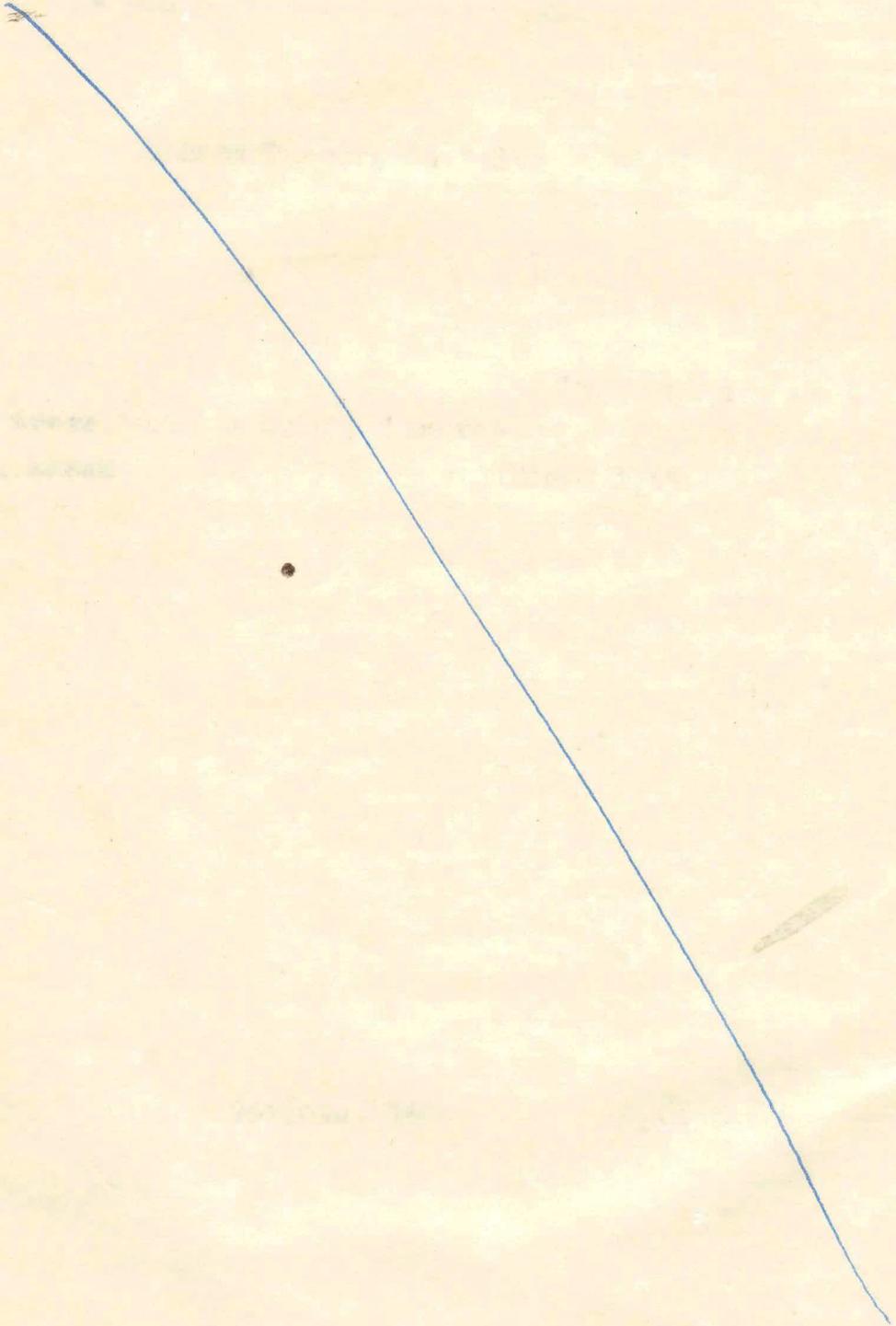
CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 15 de julho de 1965 às 13 horas e 30 minutos para a realização da audiência, e que, nesta data, foi pessoalmente notificado o reclamante do dia designado.

Goiania, 18 de maio de 1965

J. N. de Magalhães

Japir N. de Magalhães  
Chefe de Secretaria





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º \_\_\_\_\_

Sr. **Dr. Wilson Natal e Silva**  
Rua 9 nº 384 - fundos - Setor Oeste

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:  
**Salmon Pereira da Silva**

Fica V. S.<sup>a</sup> notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 9 às 13,30 (treze horas e trinta minutos) horas do dia 15 (Quinze ~~XXXX~~) do mês de julho - 1965 para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.<sup>a</sup> à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 18 de maio de 1965

J. H. de Menezes  
CHEFE DA SECRETARIA

Certifico que em 26 de Maio de 65  
foi expedida a notificação da sentença de fls. 7  
pelo registrado postal nº 12839 com "AR",  
Goiânia, 26 de Maio de 65  
J. H. de Menezes

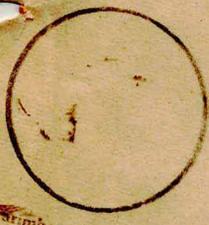
Proced. N. 35605 - Wilson Natal e Silva

Departamento dos Correios e Telégrafos  
Serviço Postal

Fes. 5  
2



Número do registro 12839  
Procedência Goiânia  
Data do registro 26 de maio de 1966  
Natureza da correspondência N. reclamação  
Valor declarado



Recebi o objeto registrado acima descrito  
Em 29 de maio de 1966  
O DESTINATÁRIO

*[Handwritten signature]*

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta

Fis. 6  
*[Handwritten signature]*

ATA DE AUDIÊNCIA DO PROCESSO DA RECLAMAÇÃO Nº 326/65

Aos quinze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Goiânia, à Praça Cívica nº9, na sala de audiências desta Junta, às 13:30 horas, com a presença do Sr. Juiz Presidente Dr. Herácisto Penna Junior e dos vogais que abaixo assinam, foram por ordem do Sr. Juiz Presidente apregoados os litigantes SALMON PEREIRA DA SILVA - reclamante e WILSON NATAL e SILVA - reclamado.

Presentes as partes, a reclamada representada pelo seu proprietário Dr. Wilson Natal da Silva acompanhado de seu advogado Dr. Olavo Belchior.

Presentes as partes, aberta a audiência pelo reclamado foi feita a seguinte defesa: pedia que a ação fosse julgada improcedente; uma vez o reclamante não cumpriu o sevilo pactuado. Efetivamente, o reclamante não chegou a acentar os pontos mencionados na inicial. Ao contrario, limitou-se a colocar nas paredes algumas tomadas, muitas delas sem fios, pelo que se não pode conciderar ponto, a ascepção tecnica da palavra. Além de incompleto o serviço, o reclamante abandonou espontaneamente e em decorrência dos pedidos do reclamado para complementação da obra, enviou ao local um preposto Cirio de Tal, mais incompetente que o proprio reclamante, que danificou ao instalar o aquecedor central de agua, cujo valor da peça e de Cr\$: 20.000. Nessas condições o reclamado solicita uma vistoria para constatação dos serviços e sua valorização respectiva, propentendo indicar um perito em 48 horas e pede tambem o depoimento pessoal do reclamante.

Conciliação proposta, não foi aceita.

Digo, o reclamante disse que queria desistir da ação, com o que concordou a parte contraria.

Assim RESOLVE a J CJ de Goiânia, por unânimidade homologar a desistência requerida affim de que produza os efeitos legais. Custas pelo reclamante no valor de Cr\$1.306 dispensadas na forma da lei. Esta decisão as partes ficaram cientes. E, para constar, eu, Servente PJ-13 lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente e srs. vogais.

*[Handwritten signatures in blue ink]*

*[Handwritten notes in blue ink]*  
- Solucao Diretorio da Silva  
- N. O. Wilson Natal e Silva